



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**  
**LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**

**REQUERIMENTO Nº: 27/2024**

**Elza Maria de Oliveira**, na qualidade de vereadora desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno, vêm propor o presente requerimento para que, depois de aprovado, seja enviado ao Chefe do Poder Executivo, requerendo que este tome providências no sentido de elaborar projeto de lei visando beneficiar com adicional na remuneração os professores que efetuarem especialização para a educação e auxílio a crianças portadoras do transtorno do espectro autista.

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Ordinária Municipal nº 1204, de 24 de abril de 2023 prevê a obrigatoriedade da disponibilização de professores para atendimento educacional especializado para estudante com TEA incluído na educação infantil e fundamental do Município e em classe de ensino regular ou profissional com função correspondente no Município;

Assim, a presente proposição tem por objetivo valorizar os profissionais da educação que buscam qualificação específica para atuar junto às crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), visto que estes desempenham um papel crucial no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a inclusão e proporcionando um ambiente escolar mais acolhedor e adaptado às necessidades específicas desses alunos. A especialização desses profissionais exige dedicação, tempo e investimento financeiro, que devem ser reconhecidos e incentivados por meio de uma remuneração adequada.

Ao conceder um adicional na remuneração para os professores especializados nesta área, estaremos incentivando a busca por qualificação e garantindo que nossas escolas contem com profissionais capacitados para atender de maneira eficaz e humanizada às crianças com TEA. Esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da educação inclusiva em nosso município, assegurando um atendimento educacional especializado e de qualidade para todos os alunos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Portanto, solicito ao Chefe do Poder Executivo que tome as providências necessárias para a elaboração de um projeto de lei que contemple o adicional de remuneração para esses profissionais, dado que este é um passo importante para promover a inclusão e valorizar os profissionais da educação em nossa cidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Nestes termos.

Taguaí, 31 de julho de 2024.

---

**ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN**  
**Vereadora**